NUMERO

RUBRICA

LEI Nº 3.301 DE 25/04/2001

ALTERA ARTIGO 4º DA LEI Nº 3.128 DE 13/03/2001

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º – O artigo 4º da Lei nº 3.128, de 13/03/2000, que "Autoriza dação em pagamento para quitação de dívidas tributárias", passa a vigorar com a seguinte redação:

...
Art. 4º- Antes de efetivarem-se as devidas transferências, seja por transcrição ou compensação, deverá o Poder Executivo encaminhar a Câmara de Vereadores a minuta do documento representativo da transação, para que seja aprovado, para após, o Município através de Decreto, determinar a quitação da dívida que foi total ou parcialmente paga.

§ 1º - ...

§ 2º - ...
a) no caso estipulado no inciso I do artigo 1º, deverá o documento representativo da transação ser encaminhado instruído com justificativa; avaliação procedida pela comissão de que trata o art. 2º desta lei; certidão atualizada do registro de imóveis referente ao imóvel oferecido em dação em pagamento; certidão negativa de ônus sobre o imóvel referido; documentos comprovantes do crédito tributário do Município;
b) ...

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 25 de abril de 2001

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 25/04/2001.

ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER
Secretário Municipal de Administração